

00635

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 423

de 9 de junho de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1956, os seguintes auxílios e contribuições:

- I)- Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Centro de Saúde Estadual;
- II)- Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) ao Posto de Saúde do 2º subdistrito;
- III)- Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Serviço de Assistência Domiciliar Rural;
- IV)- Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Olimpio Catão";
- V)- Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) à Escola da "Casa Santa Inês";
- VI)- Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Caixa do 4º Grupo Escolar;
- VII)- Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Externato São José;
- VIII)- Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) à Escola Evangélica;
- IX)- Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) à Escola Ana Margarida;
- X)- Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar "Francisco João Leme";
- XI)- Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar "Angelo Siqueira Afonso";
- XII)- Cr\$3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar "Santana do Paraiba";
- XIII)- Cr\$23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) às Caixas Escolares das escolas isoladas municipais e estaduais;
- XIV)- Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao "Órgão de Cooperação Escolar da Escola Normal e Ginásio "Cel. João Cursino";
- XV)- Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Ginásio São José

00636



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

(fls.

- XIX)- Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Serviço de Caixa colar das escolas isoladas estaduais e municipais;
- XX)- Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra 45, para as despesas de expediente;
- XXI)- Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Junta de Alistamento Militar, para despesas de expediente;
- XXII)- Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à 7ª Delegacia de Recrutamento;
- XXIII)- Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Conservatório Musical "Santa Cecilia";
- XXIV)- Cr\$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) ao Sanatório Vi Samaritana;
- XXV)- Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Sanatório Antonin da Rocha Marmo;
- XXVI)- Cr\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros) Casa Santa Inês;
- XXVII)- Cr\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros) Eden lar das Crianças;
- XXVIII)- Cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) à Creche Nossa Senhora Aparecida;
- XXIX)- Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Caixa Beneficente Evangélica;
- XXX)- Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose;
- XXXI)- Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) ao Asilo Santo Antonio;
- XXXII)- Cr\$2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) ao Conselho Particular Vicentino;
- XXXIII)- Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Vila centina da 1ª zona;
- XXXIV)- Cr\$9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) à Vila



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

00637

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

-fls. 20

- XXXVIII)- Cr\$11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros) à Conferência de São Vicente, de São Francisco Xavier;
- XXXIX)- Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Ambulatório S. Dima
- XL)- Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a indigentes e para gerais de pessoas comprovadamente sem recursos;
- XLI)- Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para aluguel do prédio da Agência do Correio de Eugênio de Melo;
- XLII)- Cr\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para aluguel do prédio da Agência do Correio de Santana do Paraíba;
- XLIII)- Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) contribuição ao Congresso das Camaras Municipais;
- XLIV)- Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) contribuição à Associação Paulista dos Municípios;
- XLV)- Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) contribuição ao Congresso Nacional dos Municípios.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 9 de junho de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos ve dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.-

José Benedito Monteiro
José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal